

LEI Nº 614/2003

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA O EXERCÍCIO DE 2004."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA O EXERCÍCIO DE 2004 É ORÇADA EM R\$ 3.260.750,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) COMPREENDENDO AS ADMINISTRAÇÕES DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO:

RECEITA TRIBUTÁRIA	56.150,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.703.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.700,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENACÕES DE BENS	10.000,00

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	807.000,00
RECEITAS REIFICADORAS	349.050,00
TOTAL GERAL	3.260.750,00

ART. 2º - A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA O EXERCÍCIO DE 2004 É FIXADA EM R\$ 3.260.750,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SSESSENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) COMPREENDENDO AS ADMINISTRAÇÕES DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃO E POR FUNÇÃO:

ÓRGÃO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	179.268,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	3.081.482,00
POR FUNÇÃO	
01 - LEGISLATIVA	160.068,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	444.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	11.400,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	101.000,00
10 - SAÚDE	449.500,00
12 - EDUCAÇÃO	1.008.350,00
13 - CULTURA	45.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	9.100,00
15 - URBANISMO	160.432,00
16 - HABITACÃO	57.000,00
17 - SANEAMENTO	201.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	147.000,00
20 - AGRICULTURA	93.600,00
24 - COMUNICAÇÕES	11.800,00
25 - ENERGIA	85.000,00
26 - TRANSPORTE	90.000,00

27 - DESPORTO E LAZER	161.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	200,00
TOTAL	3.260.750,00

ART. 3º - AS RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO SERÃO DESDOBRADAS E DEMONSTRADAS ATRAVÉS DOS ANEXOS À PRESENTE LEI, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL 4320/64, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ART. 4º - VEIADO.

ART. 5º - OS RECURSOS CONSIGNADOS À RESERVA DE CONTINGÊNCIA SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A COBERTURA DE EVENTUAIS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISÍVEIS.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2004.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARACIÁBATA, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

PREFEITO MUNICIPAL: MO